

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA **ISADORA POMPEO** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **21/08/2026**, INCLUÍDO NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Essa inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, ocasião em que é inviável a competição de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pelo público, como é o caso em testilha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o “Dia do Evangélico” é uma data comemorativa que já acontece no município de Santana do Araguaia há mais de 19 anos, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 547/2006, de 12 de junho de 2006. O evento faz parte do calendário cultural e tradicional da cidade, o que leva a administração pública a promover vários eventos, bem como a contratação de shows artísticos voltados à comunidade evangélica.

Dessa forma, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do “Dia do Evangélico 2025”, a ser realizado neste município de Santana do Araguaia- PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

A contratação da artista **Isadora Pompeo** é necessária para garantir a realização do **Dia do Evangélico** com a qualidade e o impacto cultural esperados pela comunidade de Santana do Araguaia – PA. Trata-se de uma data oficial no calendário municipal, que promove a integração social e a valorização da música gospel, sendo reconhecida como um momento de celebração e fortalecimento da fé cristã. A presença de uma artista de renome nacional, consagrada pela crítica e pelo público, assegura a atratividade do evento, estimula a participação popular e fortalece a imagem cultural do município, justificando plenamente a sua contratação.

Isadora Pompeo iniciou sua trajetória musical ainda jovem, ganhando notoriedade nacional através da internet, onde seus vídeos rapidamente conquistaram milhões de visualizações. Com uma voz marcante e interpretações carregadas de emoção, Isadora se consolidou como um dos principais nomes do louvor e adoração da nova geração.

Seu repertório é composto por canções que falam sobre fé, esperança, intimidade com Deus e superação, alcançando públicos de todas as idades. Ao longo de sua carreira, a cantora acumulou números expressivos nas plataformas digitais, com milhões de seguidores e ouvintes mensais, além de sucessos que marcaram profundamente o cenário gospel brasileiro.

Mais do que uma artista, Isadora Pompeo é reconhecida por transmitir mensagens que tocam vidas, promovendo momentos de reflexão, cura espiritual e fortalecimento da fé por meio da música. Seus shows são conhecidos por proporcionar experiências intensas de adoração, reunindo multidões em eventos por todo o país, sempre com forte envolvimento do público.

Com uma carreira em constante crescimento, Isadora Pompeo segue impactando gerações e levando a mensagem do amor de Deus através da música.

Com aproximadamente 9 milhões de seguidores em seu Instagram, tem um Forte engajamento com público jovem e cristão, seus clipes somam mais de 275 milhões de visualizações totais, e mais de 3,7 milhões de inscritos no you tube. Em seu Spotify acumula mais de 2,7 milhões de ouvintes mensais e 1,4 bilhão de streams acumulados (todas as músicas).

Com maiores destaques de streams: “Bênçãos Que Não Têm Fim” com mais 220 milhões, “Eu Tenho Você” mais de 120 milhões e “Ovelhinha” com mais de 120 milhões. com grande presença consolidada nas principais plataformas digitais, centenas de milhões de execuções em músicas e um grande alcance nacional e internacional no segmento gospel, confirmando como sendo uma das artistas mais ouvidas do gospel brasileiro na atualidade.

Por fim, a contratação desse artista vai possibilitar o aumento do número de pessoas utilizando a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

A atração de diversas pessoas da região para a programação **Dia do Evangélico**, não apenas da nossa localidade, mas também de municípios vizinhos, sublinha a relevância deste evento como um farol cultural e de entretenimento.

Assim sendo, reconhece-se como um desafio a ser superado, sob a ótica do interesse público, a necessidade de proporcionar novas experiências em diversos hits musicais que supere as expectativas do público em geral. Sublinha-se, portanto, a importância das contratações destes serviços para consolidar este evento de veraneio que não apenas atenda, mas supere as expectativas do nosso público diversificado.

O Dia do Evangélico é uma data oficial instituída por lei municipal e celebrada anualmente em Santana do Araguaia-PA, sendo um momento de celebração, louvor, confraternização e grande relevância social, cultural e espiritual para a comunidade cristã local. Este evento tem como objetivo promover a integração social, valorizar a liberdade religiosa e fortalecimento da fé.

Para a edição de 2026, a proposta é a realização de um show gospel com artista de grande expressão nacional no cenário da música gospel contemporânea. A realização do show da cantora Isadora Pompeo em comemoração ao Dia do Evangélico de Santana do Araguaia-PA é de fundamental importância para manter a tradição do evento e atender às expectativas da população. A contratação, por inexigibilidade, é o meio legalmente adequado para garantir a presença da artista, respeitando os requisitos legais e garantindo a viabilidade técnica e artística do evento.

A contratação atende ao interesse público e está alinhada com os princípios da administração pública, em especial a economicidade, eficiência e interesse coletivo.

Diante do que fora elucidado fica evidente a importância de uma contratação precisa para o evento do Dia do Evangélico, com a contratação do show de um cantor gospel de renome nacional e consagrado pela mídia.

Dessa forma, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do Dia do Evangélico, a ser realizado em praça pública na cidade de Santana do Araguaia-PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ Nº **27.673.878/0001.44**, para show com a cantora **ISADORA POMPEO**, com apresentação na data de **21/08/2026**, com duração de **1h e 20min**.

A cantora possui reconhecimento nacional, sendo amplamente reconhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada, fato que torna a sua contratação inviável a competição.

Do mesmo modo, a empresa possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem sucedidos, inclusive em outros municípios. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade do êxito do espetáculo, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

Por fim, a contratação dessa artista vai possibilitar o aumento do número de pessoas utilizando a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

A atração de diversas pessoas da região para a programação do dia do Evangélico, não apenas da nossa localidade, mas também de municípios vizinhos, sublinha a relevância deste evento como um farol cultural e de entretenimento para o público evangélico.

A da escolha do fornecedor foi pautada em princípios da Nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência.

Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente e por equipe nomeada por meio de Decreto, individualizando cada função do processo, identificando a segregação de funções.

Quando à comprovação da condição de exclusividade, a que se refere parágrafo primeiro do art. 74 da NLLC, o §2º da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 74[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O documento que comprova a exclusividade da artista, se faz pelo Contrato Empresarial e por meio da Carta de Exclusividade, acostados aos autos.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II e § 1º, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade evangélica local, fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia e a cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros

contratantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em face da aplicação do princípio da segregação de funções previstas pela Lei 14.133/21, no seu artigo 5º, e tendo em vista a previsão de Portaria nº. 1311/2024, em que subdivide as funções do procedimento na fase interna, ou seja, antes de chegar ao Agente de Contratação. A pesquisa de preço foi devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o qual colaciono *ipsis literis*, senão vejamos:

“(....) ETP:

A pesquisa de mercado, realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, e da IN 73/21, na forma da sua hierarquia, demonstrou que a pesquisa de mercado realizada, se fez por intermédio de outras notas fiscais emitidas por contratantes semelhantes, com a mesma expertise, também possuem valores da prestação dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, senão vejamos:

ITEM	NOTA FISCAL Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	052 – 13/02/2026	MUNICÍPIO DE GOIATUBA - GO	R\$ 280.000,00
2	832 – 22/10/2025	MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO	R\$ 280.000,00
3	1013 – 09/12/2025	MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA	R\$ 280.000,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	1	SRV	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GOSPEL ISADORA POMPEO	Contratação de Show Artístico da cantora gospel de renome nacional ISADORA POMPEO , show no dia 21/08/2026 , com duração de 01h20m (uma hora e vinte minutos) em comemoração ao Dia do Evangélico , em praça	R\$ 280.000,00

				pública, na cidade de Santana do Araguaia-Pará, com início do show às 22h00.	
--	--	--	--	--	--

Assim, a justificativa do valor encontra-se explanada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, cuja parte supra mencionada está colacionada em linhas acima, para fins de justificativa do preço cobrado pelo artista e que irá ser pago pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida com a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 27.673.878/0001.44**, para show com a cantora **ISADORA POMPEO**, com apresentação na data de **21/08/2026, com duração de 1h e 20min**, no valor proposto de R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme proposta e documentos acostados aos autos atende a fundamentação descrita no **artigo 74, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, por isso, entendemos que a licitação da modalidade inexigibilidade é viável e legal.

Santana do Araguaia-PA, 22/04/2026.

DARÇON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Comissão de Contratação
Portaria nº 079/2025

ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025